

## EXERCÍCIO: 2016

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na UR-16 (ev. 9 - arq. TC 014818-989-16-2-TAGUAI-PM-2016-TERRATEC-EXEC-CONT-1.pdf) e, no prazo de 30 dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.

Publique-se e restitua-se à UR-16, para continuidade dos trabalhos de acompanhamento, respeitada a conveniência do serviço, a critério do responsável pela repartição.

## DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO

## SUBSTITUTO SAMY WURMAN.

Expediente: TC-000439/026/13.

Matéria: Balanço Geral da Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica – FCTH. Ex-Dirigente: Monica Ferreira do Amaral Porto. Em exame: Balanço Geral – Exercício 2013.

Considerando as manifestações da PFE (fl. 229) e MPC (fl. 229v) em razão do relatório complementar elaborado pela 8ª Diretoria de Fiscalização (fls. 219/228), cumpra-se o disposto no art. 91, I, da Lei Complementar nº 709/93, notificando-se, pessoalmente, MONICA FERREIRA DO AMARAL PORTO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as alegações de interesse.

Autorizo, desde já, vista dos autos em Cartório.

Publique-se.

Procs.: TC-000406/020/14.

TC-000407/020/14.

TC-000408/020/14.

TC-000409/020/14.

Interessado: PAULO WIAZOWSKI FILHO, qualificado nos autos. Assunto: Embargos de Declaração opostos ao v. Acórdão proferido em 23/08/2016. Advogados: André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Sílvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333) e outros.

PAULO WIAZOWSKI FILHO embarga de declaração (fls. 526/529) o v. Acórdão proferido, em grau de recurso ordinário, em 23 de agosto de 2016 (fls.524/525). Pede que seja suprida omissão no referido Acórdão.

O recurso é tempestivo e foi oposto por parte legítima. Presentes também os requisitos do art. 154, “caput”, do RITCESP.

Conheço, pois, dos Embargos, motivo pelo qual determino a publicação deste para satisfazer a exigência do art. 157 do mesmo regimento.

Publique-se e restitua-se ao Gabinete para submissão do recurso ao órgão julgador competente.

Proc.: TC-000961/013/14. (Acompanha: TC-591/013/14).

Contratante: Prefeitura do Município de Américo Brasiliense. Responsável: Cleide Aparecida Berti Ginato – Prefeita Municipal. Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados. Responsável: Alcécio Castellucci Figueiredo – Sócio Diretor (OAB/SP nº188.320). Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa na execução dos serviços de apuração e recuperação de crédito tributário, contribuição previdenciária patronal sobre verbas indenizatórias ou compensatórias. Em Exame: Inexigibilidade de Licitação nº06/2013; Contrato nº57/2013, assinado em 17/06/2013. Advogados: Paulo Sérgio Mendes Carvalho (OAB/SP nº131.979) e outros.

Considerando a ausência de esclarecimentos, após notificações e dilacões de prazo e, em face da manifestação de ATJ à fls. 424/427, determino, como forma de assegurar a ampla defesa e o contraditório e, em conformidade com o preceituado no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, que as partes contratantes, bem como seus responsáveis, sejam novamente notificados, para que no prazo comum de 30 (trinta) dias apresentem justificativas acerca do processado.

Desde logo, autorizo aos interessados vista e extração de cópia dos autos no Cartório, observando as formalidades legais.

Publique-se.

Proc.: TC-001642/010/08.

Contratante: Prefeitura do Município de Mogi Mirim. Responsáveis: Carlos Nelson Bueno – ex-Prefeito Municipal; Flávia Rossi – ex-Vice-Prefeita Municipal; Luis Gustavo Antunes Stupp – Prefeito Municipal, atual. Contratada: Comercial Germânica Ltda. Responsável: Evandro César Garmes. Objeto: Locação de veículos, zero quilômetro, providos de todos os acessórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, destinados a diversas unidades administrativas. Em Exame: Termos Aditivos nºs. 218.01/2008, 218.02/2008, 218.03/2008, 218.04/2008, 218.05/2008, 218.06/2008, 218.07/2008, 218.08/2008, 218.09/2008, 218.10/2008, 218.11/2008, 218.12/2008. Advogados: Mariana Bernardi Alves Bezerra (OAB/SP nº297.338), Marília Bernardi Alves Bezerra (OAB/SP nº288.824), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº262.845), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº299.486), Alcides Carmona (OAB/SP nº168.115) e outros.

A vista das manifestações da ATJ (fls.810/812), ponderações do MPC (fls.813/816), visando garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, assino prazo assino prazo de 15 (quinze) dias, às partes contratantes, para que esclareça os óbices apontados nas referidas manifestações e adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, ou então, alegue o que for de seu interesse, em conformidade com o preceituado no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93.

Determino, ainda a notificação por via postal com A.R aos Senhores Carlos Nelson Bueno e Flávia Rossi, dada suas condições de ex-Prefeito e ex-Vice-Prefeita, respectivamente, fixando-se-lhes igual prazo para resposta.

Desde logo, autorizo aos interessados vista e extração de cópias dos autos no Cartório, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Proc.: TC-002730/003/08.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas. Em exame: providências adotadas.

Trata-se do encaminhamento dos documentos referentes ao relatório final da sindicância instaurada.

As informações atendem ao solicitado por esta Corte.

Nessas condições, determino o arquivamento destes autos.

Publique-se.

Proc.: TC-018080/026/16.

Contratante: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. Responsável: Marco Aurélio Pilla Souza – Diretor Executivo. Contratada: Unimed do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas. Responsável: José Martiniano Grillo Neto – Representante Legal. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar por meio de planos privados de assistência à saúde para os empregados da Fundação ITESP e seus dependentes. Em Exame: Pregão Eletrônico nº005/2016; Contrato nº022/2016, assinado em 28/06/2016; Termo Aditivo nº01, de 11/07/2016. Advogado(s): João Paulo Junqueira e Silva (OAB/SP nº136.837)

Em face dos elementos constantes dos autos e relatório da fiscalização, à fls.634/644 e 653, assino às partes contratantes, prazo de 30(trinta) dias, em conformidade com o preceituado no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento da instrução processual e apresentem os esclarecimentos necessários à elucidação da matéria.

Desde logo, autorizo aos interessados vista e extração de cópias dos autos no Cartório, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Proc.: TC-018862/026/14.

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde. Responsável: Nilson Ferraz Paschoa – Chefe de Gabinete. Contratada: Construtora Progredior Ltda. Responsável: Guilherme Leme Perazza – Vice-Diretor Administrativo. Objeto: Execução de obras de ampliação do Pronto Socorro, construção de passarela e restauro do pergolado do Complexo Hospitalar Padre Bento – Guarulhos/SP. Em Exame: 3º Termo Aditivo e Demonstrativo de Cálculo de Reajuste.

Em face dos elementos constantes dos autos, relatório da fiscalização à fls. 1597/1600 e 1608/1609 e proposta de PFE à fls. 1611, que acolho, assino às partes contratantes, o prazo de 30(trinta) dias, em conformidade com o preceituado no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que tragam aos autos as informações necessárias à elucidação da matéria.

Desde logo, autorizo aos interessados vista e extração de cópias dos autos no Cartório, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Proc.: TC-023979/026/15.

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. Responsáveis: -Marcos Rodrigues Penido – Diretor Presidente, -Aguinaldo Lopes Quintana Neto – Diretor Técnico. Contratada: Construtora Ferraz Ltda. Responsáveis: -Jovino Ferraz Figueiredo – Representante legal, -Caique Gomes Figueiredo – Procurador. Objeto: Execução de serviços gerais de urbanização, infraestrutura condominial e pública e sistema de combate a incêndio, visando à manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em unidades habitacionais, áreas de lazer, áreas verdes, modo a possibilitar a funcionalidade, habitabilidade, recuperação de áreas com risco iminente à saúde pública e a vida humana, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra especializada. Em Exame: Termos Aditivos – TAP 0711/2015; TAP 0112/2016; TAP 0307/2016; TAP 0713/2015; TAV 0103/2016; TAP 0173/2016; TAP 0308/2016; TAP 0712/2015; TAP 0141/2016; TAP 0708/2015; TAV 0102/2016; TAP 0462/2015; TAV 0512/2015.

Em face dos elementos constantes dos autos, relatório da fiscalização à fls.1128/1144 e 1150/1152 e proposta de PFE à fls. 1153, que acolho, assino às partes contratantes, o prazo de 30(trinta) dias, em conformidade com o preceituado no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que tragam aos autos as informações necessárias à elucidação da matéria.

Desde logo, autorizo aos interessados vista e extração de cópias dos autos no Cartório, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Proc.: TC-034271/026/07.

Interessada: Prefeitura do Município de Itapevi. Assunto: Contratação julgada irregular - contratada: Soebe Construção e Pavimentação Ltda. Expediente TC-23957/026/16 - Membro da Comissão Sindicante (Processo nº 2458/13), Tatiane Cristina Neri, informa que o processo encontra-se em fase de Relatório Final.

Ciente quanto ao informado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Publique-se e rearquive-se.

Proc.: TC-800050/595/13.

Interessada: Prefeitura do Município de São Sebastião. Responsável: Emane Bilotte Primazzi – Prefeito Municipal. Assunto: Matéria apartada das contas do exercício de 2013 - para análise relativa à Inexigibilidade de Licitação nº20/2013 e despesas com o evento “V Glorifica Litoral”. Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591) e outros.

Em face dos elementos constantes dos autos e, em especial o relatório da fiscalização à fls.285/297 e as ponderações da Assessoria Técnica de ATJ, acompanhada por sua Chefe (fls.298/303), fixo prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o preceituado no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que traga aos autos as informações necessárias à elucidação da matéria.

Desde logo, autorizo aos interessados vista e extração de cópias dos autos no Cartório, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SAMY WURMAN.

Proc.:

016145.989-16-6.

Representante: JORNAL GAZETA SP LTDA – EPP.

REPRESENTADO(A):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA. Advogado: MARCIA PAIVA DE MEDEIROS PINTO (OAB/SP 125.455).

Assunto:

Representação contra o edital nº 336/2016, referente ao Pregão presencial nº 210/2016, processo nº 23728-3/2016, do tipo menor valor unitário por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraguatuba objetivando a contratação de empresa jornalística de imprensa escrita com o objetivo de publicar semanalmente atos oficiais e comunicados do Executivo Municipal, conforme especificações descritas no Anexo I do edital, em todos os seus termos e condições, quando dela a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Exercício:

2016.Trata-se de representação formulada pelo Jornal Gazeta SP Ltda. EPP. em face do edital de pregão presencial 210/2016, lançado pela Prefeitura Municipal de Caraguatuba, para contratação de empresa jornalística de imprensa escrita com o objetivo de publicar semanalmente atos oficiais e comunicados do executivo municipal.

A representante aduz que (a) anteriormente, em 14/6/2016, a prefeitura lançou o pregão presencial 116/16, com objeto análogo; (b) constou do referido edital a previsão de dotação orçamentária no valor de R\$ 335.478,00; (c) o termo de referência constante do edital anteriormente lançado previra distribuição gratuita de 10 mil exemplares do jornal; (d) embora ofertasse o menor preço naquele pregão 116/16, a empresa representante foi desclassificada, pois seu exemplar possuía preço de capa; (e) sobredito pregão restou “frustrado” e foi lançada então a presente licitação; (f) no edital ora impugnado, houve redução do “valor destinado à prestação do objeto” para o montante de R\$ 217.350,00; e (g) no edital ora impugnado foi acrescida a de previsão de que os jornais fossem distribuídos em locais determinados conforme item do termo de referência do edital atual.

Por esses motivos, requer a sustação cautelar da licitação, cuja sessão está designada para ocorrer em 18/10/2016, terça-feira.

É o relatório. Decido.

I - Para fins de mero registro, deve-se anotar que: (i) consta como data de divulgação do edital o dia 3/10/2016; (ii) o representante protocolou a representação nesta Corte no dia 14/10/2016, quinta-feira, às 13h49min., quando não haveria tempo hábil para ouvir a entidade licitante das insurgências apresentadas; e (iii) não há notícia de impugnação formulada junto à administração anteriormente.

II – Independentemente disso, tem-se que a representação limita-se a questionar mudança promovida no edital, qual seja, a redução da previsão de dotação orçamentária e a previsão de distribuição gratuita do jornal em pontos estabelecidos no edital, sem apresentar qualquer indício de violação à legislação aplicável.

III – Os argumentos articulados na representação não apontam sinal de vício tendente a dificultar a competitividade do certame e nem mesmo remotamente afastar a participação de eventuais interessados.

IV – A licitação anteriormente lançada pela prefeitura não está em discussão e inexistente dever jurídico que imponha a administração o dever de manter inalterados seus editais de licitação na hipótese narrada pela representante.

V - Ante o exposto, indefiro o pleito de suspensão e, com fundamento no artigo 220, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, determino o arquivamento do feito.

Essa conclusão não significa que a matéria deixará de ser apreciada por esta Corte de Contas, mas tão somente desloca a devida análise para momento posterior, pela fiscalização ordinária deste Tribunal, caso eventualmente seja celebrado o respectivo contrato, nos termos do disposto no caput daquele mesmo artigo da Lei de Licitações.

Publique-se.

Proc.: 013623.989-16-7.

CONVENIENTE:

DIRETORIA DE ENSINO - REGIOA DE MOGI DAS CRUZES - SECRETARIA DA EDUCACAO.

CONVENIADO(A):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM.

Assunto:

Convênio Processo nº00127/0024/2016, que objetiva auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Exercício:

2016.

Ficam os interessados NOTIFICADOS para, no prazo de 30 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-7 (ev. 16) e, ante o aí exposto, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.

Proc.:

012804.989-16-8.

CONVENIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS. Advogado: RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248).

CONVENIADO(A):

CIRCULO DE AMIGOS DA PAROQUIA DE SANTA MADRE CABRINI.

Assunto:

Prestação de Contas - Seletividade - relativa ao Exercício 2016.

Exercício:

2016.

PROCESSO PRINCIPAL:

12486.989-16-3.

PAULO ROBERTO ALTOMANI, Prefeito Municipal de SÃO CARLOS, requer dilação de prazo, por 30 dias, para manifestar-se nos autos.

Embora a notificação de 22 de setembro de 2016 (ev. 17) não tenha sido dirigida à pessoa do prefeito, mas à prefeitura, defiro o pedido, uma vez que, a depender do quanto restar provado durante a instrução processual, poderá o interessado ser responsabilizado por eventuais irregularidades que vierem a ser confirmadas.

Publique-se e aguarde-se.

Proc.:

012417.989-16-7.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE. Advogado: (OAB/SP 74.295) / MARCIA ELENA GUERRA CORREIA (OAB/SP 110.747).

ORGANIZ. SOCIAL:

FUNDAÇÃO DO ABC – FUABC. Advogado: GUILHERME CREPALDI EPOSITO (OAB/SP 303.735).

Assunto:

Termo Aditivo nº 107/2016 ao Contrato de Gestão nº 348/2015 - Finalidade: Prorrogação de prazo e Alteração de valor.

Exercício:

2016.

PROCESSO PRINCIPAL:

5671.989-15-0.

Mantenha-se sobrestado até decisão definitiva do principal.

Publique-se e cumpra-se.

Proc.:

011953.989-16-7.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI. OSANIAS VIANA DO CARMO. Advogado: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 161.749).

CONTRATADO(A):

TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA – ME.

Assunto:

EDITAL n 015/2016. Proc.: LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2016. CONTRATO: 046/2016 de 10/05/2016. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão na estrada STA 364, conforme Contrato Fehidro 025/2016. Vigência: 60 dias. Valor: R\$ 294.252,61.

Exercício:

2016.

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):

011982.989-16-2. OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ, requer dilação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se nos autos.

Defiro o pedido.

Publique-se e aguarde-se.

Proc.:

005432.989-15-0.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU. Advogado: (OAB/SP 214.901) / (OAB/SP 252.118) / (OAB/SP 252.118). MACIEL DO CARMO COLPAS.

CONTRATADO(A):

AHYDAN BRUNO PARRA BARBOSA – EPP.

Assunto:

Acompanhamento da execução do CONTRATO nº 28/2015, de 03/06/2015. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do Centro de Convivência da Criança e Adolescente Vida e Esperança. Vigência: 120 dias - 03/06/2015 a 03/10/2015.

Exercício:

2015.

PROCESSO PRINCIPAL:

3779.989-15-1. Mantenha-se sobrestado até a apresentação das justificativas solicitadas no eTCESP 3779.989-15 e seus dependentes, que deverão ser apreciadas pelo MPC, ou até a ocorrência de outro evento que motive a retomada da instrução.

Publique-se e cumpra-se.

Proc.: 003779.989-15-1.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU. Advogado: (OAB/SP 214.901). Responsável: Maciel do Carmo Colpas - Prefeito Municipal.

CONTRATADO(A):

AHYDAN BRUNO PARRA BARBOSA – EPP.

Assunto:

Edital nº 29/2015. Tomada de Preços nº 05/2015. Contrato nº 28/2015. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do Centro de Convivência da Criança e Adolescente Vida e Esperança - Sala de atividades e administração. Vigência: 03/06/2015 a 03/10/2015.

Exercício:

2015.

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):

002891.989-16-2, 002893.989-16-0, 005432.989-15-0, 013843.989-16-1.

Embora devidamente notificadas, as partes contratantes silenciaram acerca das falhas apontadas na instrução da Fiscalização constante do evento 16 do processo principal (Arquivo: TC-3779-989-15-1 - Informação da Fiscalização.pdf).

Assim sendo, nos termos do artigo 2º, XIII da Lei Complementar 709/93, assino às partes contratantes e aos responsáveis novo prazo de 15 (quinze) dias para que apresentem as justificativas necessárias à elucidação da matéria, considerando que a conclusão da Unidade Regional de Adamantina (UR-18) não vincula o julgamento desta Corte, bem como a eventual incidência do princípio da acessoriedade em relação aos adiantamentos.

Publique-se. Aguarde-se.

## DESPACHOS DO AUDITOR SAMY WURMAN

DESPACHOS PROFERIDOS PELO AUDITOR SAMY WURMAN Proc.: TC-000586/007/12. Expediente: TC-25642/026/16.

Interessado: Hélio Buscarioli – Ex- Prefeito. Assunto: Contrato. EM APRECIACÃO: Pedido de Prorrogação de Prazo. Advogada: Monica Liberatti Barbosa Honorato - OAB/SP 191.573.

Defiro o pedido de prorrogação, de fl.196, pelo prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação.

Publique-se.

Proc.: TC-593/017/13. ÓRGÃO CONCESSOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBL